

## HABITAÇÃO

### GABINETE DO SECRETÁRIO

#### SEHAB/GABINETE

**PROCESSO ELETRÔNICO 6014.2021/0000535-9**  
**DESPACHO: PORTARIA Nº 23/SEHAB.G/2021**

O Secretário Municipal de Habitação, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO o disposto na Portaria SF 18 de 29 de janeiro de 2021, que estabelece orientações, procedimentos e cronograma para a elaboração dos projetos de leis orçamentárias municipais (Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual do Município) para o quadriênio 2022-2025;

CONSIDERANDO a necessidade de alteração da composição atual do Grupo de Planejamento;

#### RESOLVE:

I - Alterar o Grupo de Planejamento, preliminarmente constituído pela Portaria nº 14/SEHAB.G/2021 e alterado pela Portaria 19/SEHAB.G/2021, para seguinte composição:

Orlando Lindório de Faria (orlandofaria@prefeitura.sp.gov.br) - RF 838.425.5 - Ordenador de Despesas;

Alcides Fagotti Júnior (jfagotti@prefeitura.sp.gov.br), RF 838.073.8 - Coordenador do GP;

Bruna Gadelha da Silva (brunagadelha@prefeitura.sp.gov.br) - RF 8059896 - Suplente de Coordenação do GP;

Helen Mara R. Mompean (hmompean@prefeitura.sp.gov.br), RF 535.639-36/2, representante do DAF;

Francisco Cesar Barbosa Câmara (fccamara@prefeitura.sp.gov.br), RF 878.888-0, responsável pela inserção de dados no sistema;

Tania Morilla Calmona Martinho (tmartinho@prefeitura.sp.gov.br), RF 655.564.1, suplente responsável pela inserção de dados no sistema;

José Edilson Marques Dias (josedilsondias@prefeitura.sp.gov.br) - RF 827.703.6, representante da CFT;

Edson Ferreira do Nascimento Junior (edson.ferreira@prefeitura.sp.gov.br) - RF 857.970.9, representante da CRF;

Ivan Shirahama Loureiro Correa (ivanshirahama@prefeitura.sp.gov.br), RF 806.696.5, representante do FMSAI;

Lyzandra Machado Martins (lyzandramartins@prefeitura.sp.gov.br), RF 858.303.0, representante do DEPLAN;

Emerson Luiz dos Santos (esantos@cohab.sp.gov.br), RE 72.451, representante da COHAB e FMH;

Cristina Pimenta Nunes (cristina.pnunes@cohab.sp.gov.br), RE 08602-9, representante da COHAB e FMH.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

ORLANDO LINDÓRIO DE FÁRIA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO  
SEHAB

### SISTEMA ELETRONICO DE INFORMACOES - SEI DESPACHOS: LISTA 853

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO  
ENDEREÇO: RUA SÃO BENTO, 405

6014.2021/0000925-7 - Troca de Titular Ativo do Auxílio Aluguel

#### Despacho deferido

Interessados: DTS Sul

Considerando as informações constantes nos autos, em especial, a manifestação juntada em documento SEI 6014.2021/0000925-7, que acolho com razão de decidir e passa a integrar a presente decisão, DETERMINO a troca de titular ativo do cadastro registrado no sistema de informações habitacionais desta Secretaria, da munição FRANCISCA BEZERRA DE LIMA - CPF: 322.848.373-87 para a munição ANA CRISTINA BEZERRA DE LIMA - CPF: 372.812.608-06, Área: Sapé.

## HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

### GABINETE DO SUPERINTENDENTE

#### PROCESSO Nº 6210.2021/0001741-7

**DESPACHO DA CHEFIA DE GABINETE I** – A vista dos elementos constantes nestes autos e pela competência que me foi delegada através da Portaria nº 21/2017 – HSPM, publicada no D.O.C. de 07 de fevereiro de 2017, **APLICO** à empresa MEDTRONIC COMERCIAL LTDA., CNPJ nº: 01.772.798/0006-67, a penalidade de multa no montante de R\$ 800,00 (oitocentos reais), que corresponde a 16% sobre o valor da Nota Fiscal nº 129679 e a penalidade de multa no montante de R\$ 500,00 (quinhentos reais), que corresponde a 20% sobre o valor da Nota Fiscal nº 128608. Valor total da multa a ser aplicada R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais), em virtude do atraso na entrega do material, com fundamento nas informações inseridas no Anexo da Nota de Empenho nº 3296/2020.

II – Prazo Recursal de 05 (cinco) dias úteis.

III – Publique-se.

#### PROCESSO Nº 6021.2019/0046473-0

#### Despacho

**INTERESSADO: SANDRA APARECIDA DE SOUZA POLI** - RF 840.120-9 V.1

**ASSUNTO: Processo sumário.** Apresentação de documento adulterado. Ilícito funcional caracterizado. Proposta de suspensão por 5 (cinco) dias.

I – A vista dos elementos constantes no procedimento administrativo em tela, em especial da manifestação da Sra. Procuradora Geral do Município, que acolho com razão de decidir, e pela competência que me confere o artigo 4º, inciso VIII, da Lei 13.766/2004, combinada com os termos da Portaria 62/2021-PREF/CG de 23 de março de 2021, **APLICO** a pena de **SUSPENSÃO** por 05 (cinco) dias a servidora **SANDRA APARECIDA DE SOUZA POLI**, RF 840.120-9/1, Assistente de Gestão de Políticas Públicas - AGPP, em virtude da violação do "caput" do artigo 179 da Lei Municipal nº 8.989/79.

II - Publique-se.

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

### GABINETE DO SUPERINTENDENTE

#### ATA N.º 03/2021 – 3ª SESSÃO ORDINÁRIA

No décimo terceiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, de forma virtual, devido à pandemia citada no Decreto Municipal 59.283 de 17 de março de 2020, ocorreu a 3ª Sessão Ordinária do Egrégio Conselho Fiscal presidida pelo Conselheiro Agnaldo dos Santos Galvão, com a presença dos Conselheiros: Carlos Alberto Reuter, José Carlos de Souza Filho, Marcos Antonio Gomes de Freitas, Norma Lucia Andrade dos Santos e Odair Jose Marqueti Junior. 01. Pauta da Sessão: a) Metodologia das próximas reuniões; b) CRP, Insuficiência e processo SEI 6310.2020/0000422-8; c) Análise dos demonstrativos de Janeiro e Fevereiro/2021 contidos nos processos SEI nºs 6310.2021/0000628-1 e 6310.2021/0000926-4; d) Revisão do Regimento Interno do Conselho Fiscal; e) Análise do BERPPS - Boletim Estatístico do Regime Próprio de Previdência Municipal de São Paulo atualizado de janeiro/2021; f) Comitê de Investimentos - Relatórios mensais referentes a Outubro, Novembro e Dezembro/2020, bem como o 4º relatório trimestral

de 2020 em atendimento ao inciso V do artigo 3º da Portaria MPS nº 519/2011 SEI 6310.2019/0003765-5 e Relatórios de Investimentos mensais referentes a Janeiro e Fevereiro/2021 SEI 6310.2021/0000468-8. 02. Tratativas da reunião: a) Explicado a metodologia das próximas reuniões e acordado por todos os membros do Conselho Fiscal; b) O Conselho Fiscal tomou ciência quanto aos relatórios relativos às Insuficiências Financeiras para o pagamento das Folhas de Pagamento dos Aposentados e Pensionistas vinculados ao RPPS do Município de São Paulo dos meses de Novembro, 13º Salário e Dezembro/2020; c) Analisados e aprovados os demonstrativos de Janeiro e Fevereiro de 2021 contidos nos processos SEI 6310.2021/0000628-1 e SEI 6310.2021/0000926-4; d) Disponibilizado a revisão do Regimento Interno do Conselho Fiscal para análise dos membros do Conselho para deliberação na próxima reunião; e) Foi disponibilizado o Boletim Estatístico do Regime Próprio de Previdência Municipal de São Paulo referente janeiro de 2021, e aprovado; f) Foram analisados os Relatórios mensais referentes a Outubro, Novembro e Dezembro/2020, bem como o 4º relatório trimestral de 2020, em atendimento ao inciso V do artigo 3º da Portaria MPS nº 519/2011, processo SEI 6310.2019/0003765-5, e também o processo SEI 6310.2021/0000468-8 referente a janeiro e fevereiro/2021, e opinando favoravelmente quanto os investimentos contidos nos relatórios. 03. Agendamento para a próxima sessão: Está prevista, a data de 18 de maio de 2021, às 10h00 Conselho Fiscal. Participaram os membros suplentes convidados da reunião: Sra. Maria Inês Armando, Sra. Patrícia Aparecida Marque Diniz e Sra. Tânia Cristina de Oliveira. Nada mais havendo a ser tratado, a Sessão foi encerrada pelo Sr. Presidente, cuja ata eu, Juliana Uchôa dos Santos Ferreira, digitei e assino juntamente com os membros presentes.

### BENEFÍCIOS

#### EXTINÇÃO DE PENSÃO

**6310.2021/0000544-7 - FRANCINA MARIA DE BARROS SANTOS** - À vista das informações e com base no artigo 16, I e parágrafo único do artigo 17, todos da Lei nº 10.828/90, **JULGO EXTINTA** a pensão, a partir de 22/01/2020.

**6310.2021/0000586-2 - GENESIA DORTH DAS NEVES** - À vista das informações e com base no artigo 16, I e parágrafo único do artigo 17, todos da Lei nº 10.828/90, **JULGO EXTINTA** a pensão, a partir de 14/09/2020.

**6310.2021/0000612-5 - LINDAURA RIBEIRO PUGLISI** - À vista das informações e com base no artigo 21, I e parágrafo único do artigo 22, todos da Lei nº 15.080/2009 e Lei nº 17.020/2018, **JULGO EXTINTA** a pensão, a partir de 17/09/2020.

**6310.2021/0000648-6 - TEREZA DE JESUS GALBANI** - À vista das informações e com base no artigo 23, I e parágrafo único do artigo 24, todos da Lei nº 9.157/80, **JULGO EXTINTA** a pensão, a partir de 08/05/2020.

**6310.2021/0000649-4 - OLESIA BATISTA DE CASTRO SILVA** - À vista das informações e com base no artigo 23, I e parágrafo único do artigo 24, todos da Lei nº 9.157/80, **JULGO EXTINTA** a pensão, a partir de 06/09/2020.

#### INSCRIÇÃO DE PENSIONISTAS – DEFERIDOS

**6310.2020/0003648-0 - LUIZ SERGIO LEITE PENTEADO** - À vista das informações e documentos apresentados, **DEFIRO** o pedido constante no documento SEI nº 038671466, com base nos Decretos Municipais nº 46.861/2005 e 52.397/2011, e nos artigos 2º, inciso I e 12, inciso I da Lei Municipal nº 15.080/2009, e na Lei Municipal nº 17.020/2018, regulamentadas pelo Decreto 58.708/2019, em seu artigo 1º, inciso I, §1º, observando o prazo de manutenção previsto no seu artigo 7º, inciso IX, alínea "b6".

#### VISTAS E CÓPIAS DE PEÇAS DE PROCESSOS

**6310.2021/0000885-3 - VERA LUCIA MARQUES - DEFIRO** o pedido de Vistas e Cópias.

### DIVISÃO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE

#### CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – HOMOLOGAÇÃO

6016.2020/0098361-9 - PMSP - LUCIMARA BATISTA DE LIMA – RF(s): 685.384.6-01 - CTC(s) nº(s) 1942/IPREM/2020 emitida(s) em 19/11/2020;

6016.2021/0018657-5 - PMSP - ZILDA FABBRI COUTO – RF(s): 512.049.7-01, 512.049.7-02, 512.049.7-03, 512.049.7-04, 512.049.7-05 e 512.049.7-06 - CTC(s) nº(s) 358, 359, 360, 361, 362 e 363/IPREM/2021 emitida(s) em 25/03/2021;

6013.2019/0002537-7 - PMSP - SANDRA AKEMI MATSUKAWA – RF(s): 672.041.2-01 e 672.041.2-02 - CTC(s) nº(s) 364 e 365/IPREM/2021 emitida(s) em 25/03/2021;

6013.2020/0001054-1 - PMSP - PEDRO LUIZ RIBEIRO – RF(s): 504.602.5-01 e 504.602.5-02 - CTC(s) nº(s) 1435 e 1436/IPREM/2020 emitida(s) em 11/08/2020;

6016.2021/0011699-2 - PMSP - MARCO CESAR DE ARAUJO – RF(s): 638.565.6-01 - CTC(s) nº(s) 355/IPREM/2021 emitida(s) em 24/03/2021 e

6016.2019/0051857-4 - PMSP - CELSO MARTINS DE SOUZA – RF(s): 634.530.1-01 - CTC(s) nº(s) 379/IPREM/2021 emitida(s) em 07/04/2021.

HOMOLOGO as Certidões de Tempo de Contribuição emitidas com fundamento nas disposições da Portaria MPS nº 154/2008. Publicada no DOU de 16/05/2008.

### JUSTIÇA

#### GABINETE DO SECRETÁRIO

**PORTARIA SMJ Nº 027/2021 - SMJ.G, 13 DE ABRIL DE 2021**

**EUNICE APARECIDA DE JESUS PRUDENTE**, Secretária Municipal de Justiça no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 58.414/18 e pelo Título de Nomeação nº 825, de 1º de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de desenvolver estudos e pesquisas sobre procedimentos administrativos pelo PROCON DA CIDADE DE SÃO PAULO;

#### RESOLVE:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho com o objetivo desenvolver estudos e pesquisas sobre os procedimentos administrativos do PROCON DA CIDADE DE SÃO PAULO previstos na Portaria SMJ/PROCON nº 05/17, bem como propor eventual revisão da referida norma.

Art. 2º O GT ora instituído será composto por representantes da Secretaria Municipal da Justiça a saber:

I – Coordenador: Adriano Nonato Rosetti RF 753.886-3 - SMJ/AJ;

#### II – Membros:

José Eduardo Vieira RF 887.020-9 SMJ/PROCON;

Carlos Alberto Praça RF 770.172-1 - SMJ/PROCON;

Joung Won Kin RF 886.821-2 SMJ/AJ;

#### III - Secretária:

Marianna Zavischi RF 883.180-7 SMJ/GAB.

Art. 3º O prazo para a conclusão dos trabalhos do GT será de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado mediante solicitação fundamentada do Coordenador.

Art. 4º As reuniões do GT serão realizadas às terças, quartas e quintas-feiras, das 11h às 12h30 preferencialmente em meio virtual, e as atividades ocorrerão sem prejuízo das atribuições de rotina de seus membros.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 13 de abril de 2021, 468ª da fundação de São Paulo.

## CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

### GABINETE DO CONTROLADOR GERAL

#### PORTARIA Nº 22/2021/CGM-G

INTERESSADA: Controladoria Geral do Município

Assunto: Processo administrativo de responsabilização de pessoa jurídica. Origem na sindicância processada nos autos nº 2016-0.139.316-0. Fundamentos legais: Lei Federal nº 12.846/2013. Decreto Municipal nº 55.107/2014. **Substituição de membro da Comissão Processante constituída pela Portaria nº 104/2018/CGM-G.**

**DANIEL FALCÃO, Controlador Geral do Município de São Paulo**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente as Leis Municipais nº 16.974/2018 e nº 15.764/2013. **RESOLVE:**

I – Cessar, a partir de 21/01/2021, os efeitos do ato que designou a servidora **ISABELLA PEREIRA PETRILLI DA ROCHA FROTA**, RF nº 791.682-5/1, Procuradora do Município de São Paulo, para compor, na condição de presidente, a Comissão Processante constituída pela Portaria nº 104/2018/CGM-G, para condução do PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA instaurado contra a pessoa jurídica **EXTERA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, CNPJ 07.021.336.0001-80, pela prática de atos lesivos à Administração Pública Municipal, previstos na Lei Federal nº 12.846/2013, com supedâneo nos artigos 3º e seguintes do Decreto Municipal nº 55.107/2014;

II – Designar, a partir de 03/03/2021, a servidora **ANA PAULA BIRRER**, R.F. nº 738.644.3/1, Procuradora do Município de São Paulo, para compor, na condição de presidente, a Comissão Processante constituída pela Portaria nº 104/2018/CGM-G, para condução do PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA instaurado contra a pessoa jurídica **EXTERA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, CNPJ 07.021.336.0001-80, pela prática de atos lesivos à Administração Pública Municipal, previstos na Lei Federal nº 12.846/2013, com supedâneo nos artigos 3º e seguintes do Decreto Municipal nº 55.107/2014;

III – Publique-se

### COORDENADORIA DE PROMOÇÃO DA INTEGRAIDADE

#### EXTRATO DA ATA DA 72ª REUNIÃO ORDINÁRIA

DA COMISSÃO MUNICIPAL DE ACESSO À INFORMAÇÃO – CMAI

No dia 25 de março de 2021 (25/03/2021), às 15 horas e 05 minutos (quinze horas e cinco minutos), realizou-se, ordinariamente, a 72ª (septuagésima segunda Reunião da Comissão Municipal de Acesso à Informação (CMAI), por meio de mecanismos tecnológicos de comunicação simultânea à distância (via plataforma Microsoft Teams), nos moldes do art. 3º, §1º, do Regimento Interno da CMAI (Resolução nº 01/CGM/2016), em razão do estado de emergência declarado no Decreto Municipal nº 59.283, de 16 de março de 2020, com a presença dos (as) Ilmos. Senhores: Daniel Falcão, Controlador Geral do Município e Presidente da CMAI; Luis Felipe Vidal Arellano - Secretário Adjunto da Secretaria da Fazenda (SF); Alessandra Lima - Assessora da Secretaria Especial de Comunicação (SECOM); Maria Lucia Latorre - Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Justiça (SMJ); Tatiana Regina Rennó Sutto - Chefe de Gabinete da Secretaria de Governo Municipal (SGM); Fabrício Corba Arhex - Secretário Executivo da Secretaria Executiva de Gestão (SEGES); Giovanna Palopoli Silva - Assessora do Gabinete do Prefeito; Fausto Peixoto Shiraiwa - Assessor da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania (SMDHC); Ronaldo Cancian - Assessor da Secretaria Executiva de Gestão (SEGES); Juliana de Marchi - Assessora da Controladoria Geral do Município (CGM); Damaris Di Donatto Ferreira Torquato, Auditora Municipal de Controle Interno e Secretária Executiva Suplente da CMAI. Desta forma, para a abertura da reunião, restou atingido o quórum mínimo com a presença de 5 (cinco) integrantes para a realização da reunião ordinária, nos termos do parágrafo único do art. 54 do Decreto Municipal nº 53.623/2012, com a presença do Controlador Geral do Município, do Secretário Adjunto da SF, da Chefe de Gabinete da SMJ, da Assessora do Gabinete do Prefeito e da Assessora de SECOM, nos termos da segunda parte do § 1º do art. 52 do mesmo Decreto. I. Abertura da sessão. Iniciada a reunião o Controlador Geral do Município agradeceu a acolhida dos demais membros da CMAI e declarou estar disposto a trabalhar pela melhoria contínua da política de transparência pública no Município de São Paulo, se pondo à disposição para eventuais sugestões e ações. Após, passou-se à primeira deliberação da pauta. II. Análise de 17 (dezesete) recursos em 3ª Instância. 1. Pedido nº 48595/SME - Relatoria: Secretaria do Governo Municipal - SGM. A representante da SGM fez breve relato do pedido. Trata-se de pedido de informação com a seguinte redação: "Até o dia 9 de junho de 2020, quantos alunos acessaram a plataforma de ensino fornecida pela prefeitura? Quero os números divididos por Subprefeitura em uma planilha Excel, formato CSV." Trata-se de pedido de informação com a seguinte redação: "Até o dia 9 de junho de 2020, quantos alunos acessaram a plataforma de ensino fornecida pela prefeitura? Quero os números divididos por Subprefeitura em uma planilha Excel, formato CSV." A demanda foi submetida à CMAI. Os membros da CMAI, por unanimidade, deliberaram pelo INDEFERIMENTO, uma vez que as informações existentes e que não dependiam de trabalho adicional já foram prestadas pela SME. 2. Pedido nº 55062/SMSUB - Relatoria: Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania - SMDHC; 3. Pedido nº 55065/SMSUB - Relatoria: Controladoria Geral do Município - CGM; 4. Pedido nº 55067/SMSUB - Relatoria: Secretaria Municipal da Fazenda - SF; 5. Pedido nº 55068/SMSUB - Relatoria: Secretaria Executiva de Gestão - SEGES. Em razão da similitude dos pedidos, a Secretária Executiva Suplente da CMAI sugeriu a análise em bloco dos pedidos 2, 3, 4 e 5 da Pauta, tendo os membros da CMAI concordado de forma unânime. O representante da SMDHC fez breve relato do segundo pedido da pauta. Trata-se de pedido de informação com a seguinte redação, dirigido à Secretaria Municipal das Subprefeituras (SMSUB): "solicito acesso aos dados de número de festas clandestinas autuadas (festas: casas noturnas, bares, baladas), com o nome do local, data e valor da multa, em 2020 e 2021, mês a mês, por bairro, informando se já foi paga ou não e, caso não tenha sido, o status atual." As demandas foram submetidas à CMAI. Os membros da CMAI, por unanimidade, deliberaram pelo SOBRESTAMENTO dos recursos 2, 3, 4 e 5 da Pauta, pendentes de apreciação, para estudo da jurisprudência atual sobre informações desagregadas solicitadas a órgãos centrais e consulta à SMSUB, nos termos sintetizados pela Secretaria Executiva da CMAI. 6. Pedido nº 55259/SUB SM - Relatoria: Secretaria Especial de Comunicação - SECOM. A representante da SECOM fez breve relato do pedido. Trata-se de pedido de informação com a seguinte redação, dirigido à Subprefeitura de São Mateus (SUB-SM): "Requer-se informações que dizem respeito ao andamento dos serviços públicos a serem realizados vide Processo SEI 6054.2019/0001263-5 e Ofício nº 42/2019 de 04/07/2019 do Conselho Participativo de São Mateus." A demanda foi submetida à CMAI. Os membros da CMAI, por unanimidade, deliberaram pelo INDEFERIMENTO do recurso, fundamentando a decisão na Súmula nº 5/2021 da CMAI: INOVAÇÃO EM FASE RECURSAL – O órgão ou a entidade demandado deverá indeferir o recurso que contenha matéria estranha ao objeto do pedido inicial, devendo o órgão ou entidade, sempre que não co-

nhecer da matéria estranha, indicar ao interessado a necessidade de formulação de novo pedido para apreciação da inovação pelas instâncias administrativas iniciais.7. Pedido nº 53952/AMLURB - Relatoria: Secretaria Municipal de Justiça – SMJ. A representante da SMJ fez breve relato do pedido. Trata-se de pedido de informação com a seguinte redação, dirigido à Autoridade de Limpeza Urbana (AMLURB): "Venho solicitar as atas das reuniões do Conselho de Acompanhamento do Programa de Coleta Seletiva, instituído Resolução nº 109/2017 da AMLURB. Os documentos devem corresponder ao período de 2017-2020." A demanda foi submetida à CMAI. Os membros da CMAI, por unanimidade, deliberaram pelo encerramento do recurso por PERDA DO OBJETO, uma vez que as informações solicitadas foram encaminhadas ao requerente após contato da Secretaria Executiva da CMAI com a AMLURB. 8. Pedido nº 53953/AMLURB - Relatoria: Gabinete do Prefeito. Por dificuldade momentânea para uso do microfone e a pedido da representante do Gabinete do Prefeito, a Secretária Executiva Suplente da CMAI fez breve relato do pedido. Trata-se de pedido de informação com a seguinte redação, dirigido à Autoridade de Limpeza Urbana (AMLURB): "Solicito participar, como observadora, das reuniões do Conselho de Acompanhamento do Programa de Coleta Seletiva, instituído pela Resolução nº 109/2017 da AMLURB. A solicitação pode ser contemplada com a participação online ou presencial, pelo período de quatro meses." A demanda foi submetida à CMAI. Os membros da CMAI, por unanimidade, deliberaram pelo encerramento do recurso por PERDA DO OBJETO, uma vez que informações complementares foram encaminhadas ao requerente após contato da Secretaria Executiva da CMAI com a AMLURB. 9. Pedido nº 55861/SG - Relatoria: Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania – SMDHC. O representante da SMDHC fez breve relato do pedido. Trata-se de pedido de informação com a seguinte redação, dirigido à Secretaria Executiva de Gestão - SEGES: "Considerando o Ofício 528/2020/SGM-GAB, no qual a Sra. Tatiana Regina Rennó Sutto manifestou-se: "Tendo em vista a necessidade registrada pela Secretaria de infraestrutura e Urbanismo de profissionais de Engenharia, Arquitetura, Agronomia e Geologia, bem como considerando a impossibilidade de nomeação de novos concursados, registrou-se, no SEI 6022.2020/0002418- 5, a existência de 01 servidores municipais afastados para Universidade" Solicito esclarecimentos detalhados sobre os motivos desta impossibilidade de nomeação de novos concursados. Solicito também qual será a estratégia adotada pela Administração para suprir a carência (considerando a necessidade urgente de profissionais de Engenharia, Arquitetura, Agronomia e Geologia, e que os servidores QEAG cedidos tiveram suas cessões renovadas). Considerando que em 05 de fevereiro de 2021, a JOF, Conforme ATA Nº 038954689 aprovou a reposição de diversas vagas de cargos efetivos da Secretaria Municipal de Educação; Solicito também, se ainda há impossibilidade de nomeações de QEAG em 2021 e se a JOF possui entendimentos diferentes a depender da Secretaria Solicitante, pois as diversas secretarias que solicitaram profissionais QEAG demonstraram adequação financeira e orçamentária e ainda assim tiveram seus pedidos negados. Grato pela atenção e disponibilidade." A demanda foi submetida à CMAI. A representante da SGM declarou-se impedida para julgamento do recurso por estar pessoalmente mencionada na demanda. Por maioria, os membros da CMAI, à exceção da representante da SGM, deliberaram pelo INDEFERIMENTO do recurso uma vez que as informações inicialmente solicitadas já haviam sido devidamente prestadas ao requerente. 10. Pedido nº 55266/PGM - Relatoria: Secretaria do Governo Municipal - SGM. A representante da SGM fez breve relato do pedido. Trata-se de pedido de informação com a seguinte redação, dirigido à Procuradoria Geral do Município (PGM): "Qual a política municipal que define como serão distribuídos os honorários advocatícios de sucumbência das causas em que forem parte o município de São Paulo? Os advogados das empresas de economia mista da prefeitura são advogados públicos? Os honorários advocatícios de sucumbência das causas vitoriosas em que forem parte o município de São Paulo ou suas empresas de economia mista que foram equiparadas a Fazenda Nacional, devem respeitar a transparência?" A demanda foi submetida à CMAI. Os membros da CMAI, por unanimidade, deliberaram pelo INDEFERIMENTO do recurso, com fundamento na "Súmula nº 02/2021 da CMAI - PROCEDIMENTO ESPECÍFICO – DENÚNCIA OU RECLAMAÇÃO – O e-SIC não é o canal adequado para a realização de denúncia ou reclamação. O órgão ou a entidade deverá orientar o interessado a buscar a informação por intermédio do canal ou procedimento adequado junto à Ouvidoria Geral do Município (OGM)", podendo utilizar-se dos seguintes canais para registro de denúncia/reclamação: (i) Por e-mail: ogm@prefeitura.sp.gov.br; denunciaogm@prefeitura.sp.gov.br; gabinete.ogm@prefeitura.sp.gov.br; (ii) Central de Atendimento SP 156 - telefone 156, opção 5; (iii) Pelo formulário eletrônico: sp156.prefeitura.sp.gov.br; (iv) Presencialmente: "O atendimento presencial da Ouvidoria Geral do Município de São Paulo, que tinha sido suspenso pelo decreto 59.283/2020, está sendo retomado gradativamente nas unidades do Programa Descomplica SP, conforme o decreto 59.604, de 14 de julho de 2020, com agendamento dos atendimentos, por meio da Central SP 156. Confira a programação completa da reabertura das unidades do Descomplica SP: Dia 20/07/2020: Aumento do horário de atendimento das Unidades Descomplica Campo Limpo e Capela do Socorro e reabertura de São Miguel Paulista e Penha com serviços gerais; Dia 23/07/2020: Retomada de serviços gerais em São Mateus e Butantã; Dia 27/07/2020: Retomada de serviços gerais em Santana/Tucuruvi e Jabaquara. 11. Pedido nº 55382/SPTRANS - Relatoria: Controladoria Geral do Município – CGM. A Secretária Executiva Suplente da CMAI fez breve relato do pedido. Trata-se de pedido de informação com a seguinte redação, dirigido à São Paulo Transportes S.A. (SP-Trans): "A empresa avalia que seus advogados fazem parte da advocacia pública? Quais são as leis que os advogados-empregados da SPTrans estão sujeitos?" A demanda foi submetida à CMAI. Os membros da CMAI, por unanimidade, deliberaram pelo INDEFERIMENTO do recurso uma vez que as informações inicialmente solicitadas já haviam sido devidamente prestadas ao requerente. Caso o requerente não esteja satisfeito com a informação prestada, pode registrar denúncia/reclamação adequadamente pelos seguintes canais: (i) Por e-mail: ogm@prefeitura.sp.gov.br; denunciaogm@prefeitura.sp.gov.br; gabinete.ogm@prefeitura.sp.gov.br; (ii) Central de Atendimento SP 156 - telefone 156, opção 5; (iii) Pelo formulário eletrônico: sp156.prefeitura.sp.gov.br; (iv) Presencialmente: "O atendimento presencial da Ouvidoria Geral do Município de São Paulo, que tinha sido suspenso pelo decreto 59.283/2020, está sendo retomado gradativamente nas unidades do Programa Descomplica SP,